

LEI N° 1.369/2000

Denomina via pública - Rua Francisco Lopes de Almeida

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Francisco Lopes de Almeida a rua que tem início depois da praça Luíza Rodrigues Lopes, do lado esquerdo da Igreja de São José, e termina no limite do perímetro urbano da vila de São José do Triunfo, determinado pela Lei n.º 457/85.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro do prazo de 60 dias, a denominação da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de fevereiro de 2000

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Euter Paniago, aprovado em reunião da Câmara, no dia 22/02/2000)